Aprovado por 9 x 0
Em 13 / 04 / 2016

- Presidente -

PARECER N° 17/2016

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N°11/2016, AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO EM 22 DE MARÇO DE 2016.

Esta Comissão recebeu para analisar o Projeto de Lei n° 11/2016, de autoria do Chefe Executivo, datado em 22 de março de 2016, que "Nomina os Leitos de Saúde Mental do Hospital Cel. Álvaro Ferraz nesta cidade, de Maria Avani de Souza Menezes, Vanda do SESP, e dá outras providências".

CONSIDERANDO, o artigo 49, §1° do Regimento Interno cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição em pauta, bem como sobre o mérito.

CONSIDERANDO, que trata-se de projeto de iniciativa do Legislativo Municipal, conforme artigo 29, XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que Projeto de Lei em epígrafe tem o escopo de dar cumprimento às disposições da Lei Orgânica, notadamente, constante no artigo 51, "*As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal*", em que regulamenta a Lei Delegada por decreto legislativo no artigo 51, §2°, bem como no Regimento Interno nos artigos 77 e 78.

Ademais, a Comissão concluiu que o presente projeto, esta em conformidade com a legislação vigente, perfeita redacional, e dentro da legalidade, constitucionalidade juridicidade e normatização orgânica, emitindo o **Parecer Favorável** ao o Projeto de Lei n° 11/2016, de 22 de março de 2016, e, no mérito, como forma de decreto legislativo, pela sua aprovação.

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2016.

Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá

Ana Beatriz Numeriano de Sá – Presidente

Ézio Feitosa

Ézio Feitosa – Secretário/Relator

Romualdo Gonçalves Torres

Romualdo Gonçalves Torres – Membro